



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

★★★

Nº.....

LEI Nº 179

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, - **LEI Nº 179** - e o Prefeito Municipal, - **SANTANA** - a seguinte Lei...

- Artº 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar, com o Estado do Paraná, a **CONVENÇÃO** no Distrito de Reg. 1º, deste Município;
- Artº 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Colômbio do Distrito Municipal de Guaraci,
em 19 de Dezembro de 1.952.

Maria Pacheco

Maria Pacheco
Prefeita Municipal.

M. L. L. L.

Maria L. L. L.
Secretaria Municipal.